



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

LEI MUNICIPAL Nº 408 A, de 30 de junho de 2008.

**Institui o Dia da Encenação da última
pena de morte do Brasil e dá outras
providências.**

O Prefeito do Município de Pilar faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído, em âmbito municipal o Dia da Encenação da Última Pena de Morte do Brasil a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de abril e torna facultativo o ponto dos servidores públicos municipais.

Art. 2º - Fica oficializado o Escritor Sérgio Roberto Cavalcante de Moraes como idealizador do evento.

Art. 3º - Deve ser destinado, no orçamento municipal, suplementando-se o necessário, valor capaz de ampliar e melhorar o evento com o fim de fazer melhorias no local da encenação, nos figurinos e outras despesas indispensáveis ao crescimento da peça teatral.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Pilar, 30 de junho de 2008.

Oziel Alves de Barros
Prefeito